



# ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano VII | Edição eletrônica nº 1454  
Sexta-feira, 08 de março de 2019

## ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Finanças.....	05
Gabinete.....	01	Div. de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração .....	04		
Divisão de Licitação .....	04		
Secretaria de Educação.....	05		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 39, DE 8 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.287, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saneamento e vigilância sanitária no Município de Cianorte;

Considerando as competências estabelecidas ao Município;

#### D E C R E T A

Art. 1º. Ficam sujeitas ao licenciamento sanitário, as atividades econômicas elencadas na Instrução Normativa IN n. 16/17/ANVISA ou outra que vier a substituí-la, sendo elas principal ou secundária.

§ 1º. Para as atividades não listadas na IN n. 16/17/ANVISA, será expedido o CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO, inclusive para as atividades cujos endereços sejam declarados como sendo ponto de referência.

§ 2º. Os estabelecimentos que possuam veículos que transportem seus produtos, deverão informa-los no momento do protocolo no ato de solicitação da Licença Sanitária.

Art. 2º. Ficam sujeitas à fiscalização e ao monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de interesse direto ou indireto à saúde e/ou assistência à saúde não listadas na IN n.º 16/17/ANVISA.

Artigo 3º. Para efeito de licenciamento sanitário adotar-se-á a classificação de risco da IN nº 16/17/ANVISA ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. As atividades econômicas elencadas como de alto risco, conforme Anexo I deste Decreto, exigem inspeção e/ou análise documental prévia, antes do início da operação do estabelecimento, para emissão da licença sanitária.

§ 2º. As atividades econômicas elencadas como de baixo risco, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto, poderão obter a licença sanitária automaticamente, sem previa realização da inspeção sanitária e/ou análise documental após ser encaminhado termo de ciência e responsabilidade constante no Anexo V deste Decreto, e que também estará disponível no Setor de Protocolo do Paço Municipal, ou em outro órgão que venha a ser disponibilizado pelo Poder Público.

§ 3º. O termo de ciência e responsabilidade deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal, visando permitir o reconhecimento formal do cumprimento dos requisitos exigidos ao exercício da atividade requerida, sendo que a Autoridade Sanitária Municipal poderá, a qualquer tempo, inspecionar o estabelecimento a fim de verificar o cumprimento dos requisitos de segurança sanitária para as atividades econômicas elencadas no termo de ciência e responsabilidade, no prazo da vigência da licença sanitária.

§ 4º. Para as atividades cuja determinação do risco dependa de informações de acordo com o Anexo III deste Decreto, o responsável legal deverá responder as perguntas contidas no anexo IV para determinação do grau de risco e posterior avaliação e enquadramento pela Autoridade Sanitária.

Art. 4º. O prazo de validade da licença sanitária será aquele exposto nas tabelas dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 5º. As atividades que demandam de projeto básico de arquitetura aprovado previamente pela Vigilância Sanitária são aquelas expostas na tabela dos Anexos I e III, conforme previsto neste Decreto.

§ 1º. A critério da autoridade sanitária as atividades constantes no Anexo II, deste Decreto poderão ser exigidas a apresentação prévia do projeto básico de arquitetura.

§ 2º. A dispensa de aprovação do projeto básico de arquitetura, não exime o interessado de manter a estrutura física nos termos das legislações vigentes.

Art. 6º. O pedido de emissão de licença sanitária para os estabelecimentos listados nos Anexos I, II e III deste Decreto, bem como para os pedidos de expedição de Certificado de Dispensa de Licenciamento Sanitário de que trata o presente Decreto, será emitido através de protocolo específico para tal finalidade, sujeito ao pagamento das taxas respectivas, nas forma da legislação específica.

§ 1º. A licença sanitária dos estabelecimentos listados nos Anexos I, II e III deste Decreto será emitida após assinatura do termo de ciência e responsabilidade pelo proprietário e/ou inspeção prévia da autoridade sanitária municipal e deverá ser pensada ao pedido de alvará de funcionamento.

§ 2º. Para os estabelecimentos que exerçam atividades que não constem descritas das listadas nos Anexos I, II e III deste Decreto, será emitido a Licença sanitária ou o Certificado de Dispensa de Licenciamento Sanitário, observadas as formalidades legais, avaliação documental, e a assinatura do termo de ciência e responsabilidade a critério da autoridade sanitária.

Art. 7º. Para fins de concessão de alvará de funcionamento das atividades de que trata o presente Decreto, fica dispensada de vistoria e análise prévia, podendo os estabelecimentos serem fiscalizados pela Autoridade Sanitária da Secretaria

Municipal de Saúde a qualquer tempo, a critério desta.

Art. 8º. A autoridade sanitária, no desempenho de suas atribuições, e atendidas as formalidades legais, tem livre acesso, em qualquer dia e hora, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário, e/ou outras medidas administrativas cabíveis. Incluem-se as residências, quando estas forem utilizadas para a realização da atividade, como nos casos do Microempreendedor Individual (MEI), e não for indispensável a existência de local próprio para o seu exercício.

Art. 9º. Para os processos iniciados anteriormente à data de publicação deste Decreto, que tramitam nas Secretarias de Administração Pública Municipal, para os quais tenham sido emitidos parecer ou auto/termo, serão aplicadas as disposições do presente decreto.

Art. 10. Aos estabelecimentos para os quais forem extensivas as prerrogativas do presente decreto, serão exigidas as mesmas taxas devidas a qualquer estabelecimento, as quais serão lançadas de ofício pelo Poder Público Municipal, para o Alvará de funcionamento.

Art. 11. Poderá a Administração Pública acrescentar atividade, alterar, instituir, estipular por meio de Decreto, de acordo com o risco da atividade, e perfil epidemiológico do Município.

Art. 12. São partes integrantes deste Decreto, os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 8 de março de 2019.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE ALTO RISCO	NECESSÁRIO	NECESSARIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) ANTES DO FUNCIONAMENTO	VALIDADE DA LICENÇA		
Sub-Classe	Denominação	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA DETERMINAR O RISCO	NECESSÁRIO	NECESSARIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) ANTES DO FUNCIONAMENTO	VALIDADE DA LICENÇA	
892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANO
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/01	Fabricação de medicamentos atópicos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO

**ANEXO II  
RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CNAE DE BAIXO RISCO**

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO	NECESSÁRIO	NECESSARIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA)	VALIDADE DA LICENÇA		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DE BAIXO RISCO	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA DETERMINAR O RISCO	NECESSÁRIO	NECESSARIA APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA)	VALIDADE DA LICENÇA	
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	2 ANOS
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	SIM	NÃO	NÃO	SIM	2 ANOS
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	2 ANOS
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	SIM	SIM	ANALISAR	SIM	2 ANOS
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	SIM	SIM	SIM	SIM	2 ANOS
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	3 ANOS
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	3 ANOS
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	3 ANOS
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	SIM	SIM	ANALISAR	SIM	2 ANOS
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	SIM	SIM	NÃO	ANALISAR	3 ANOS
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	SIM	SIM	NÃO	SIM	3 ANOS
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANO
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	SIM	SIM	SIM	SIM	1 ANOS



21.	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimento?
22.	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento?
23.	Haverá fabricação de aparelhos ou suas partes, equipamentos ou acessórios de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
24.	Haverá a fabricação de equipamentos ou aparelhos de uso ou aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética?
25.	Haverá a fabricação de esterilizadores para laboratórios, hospitais ou outros fins?
26.	Haverá a fabricação de triclicos não-motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde?
27.	Haverá fabricação de produto para saúde?
28.	Haverá no exercício a fabricação de escova dental?
29.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar?
30.	Haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, selo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante?
31.	Haverá no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo?
32.	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral?
33.	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde?
34.	Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue, produtos que necessitam de condições especiais de temperatura e umidade?
35.	Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para saúde, sangue e/ou produtos que necessitem de condições especiais de temperatura e umidade?
36.	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde?
37.	Haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à Vigilância Sanitária?
38.	O resultado do exercício da atividade incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem?
39.	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde?
40.	Haverá a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas?
41.	Haverá a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada?
42.	Haverá a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante?
43.	Haverá a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante?
44.	Haverá a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros?
45.	Haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados à saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos?
46.	Haverá no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos?
47.	O exercício da atividade compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar?

**Anexo V****TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Eu, sócio administrador/representante legal abaixo identificado, assumo a responsabilidade de exercer a(s) atividade(s) econômica(s), atendendo todas as exigências previstas na RDC n.º 153/2017 ANVISA, cumprindo as normas sanitárias vigentes.

Razão social \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Tel. ( ) \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Complemento \_\_\_\_\_  
CNAE Principal \_\_\_\_\_  
CNAE Secundário (s) \_\_\_\_\_

Sócio administrador/representante legal  
Nome \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento das exigências acarretará penalidade de suspensão e interdição previstas no artigo 12 da RDC 153/2017 - ANVISA

Cianorte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Por verdade, firmo o presente.

Assinatura do Sócio ou representante legal \_\_\_\_\_

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 039/2019**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 22 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para limpeza de fossa séptica, caixa de passagem e gordura, corte de grama e desentupimento de encanamento para as Secretarias em geral. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 7 de Março de 2019.

**Gustavo Garcia**

**Chefe da Divisão de Licitações**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2019**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 27 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para adequação de infraestrutura viária, com implantação de rotatória e equipamentos urbanos no cruzamento da Avenida Goiás com a Travessa Itororó e a Rua Dezenove de Dezembro. Valor Máximo: R\$ 168.843,36 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site [www.cia-](http://www.cia-)

norte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 7 de Março de 2019.

**Gustavo Garcia**

**Chefe da Divisão de Licitações**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 004/2019**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 27 de Março de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus e taxi no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 296.064,78 (duzentos e noventa e seis mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site [www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, em 7 de Março de 2019.

**Gustavo Garcia**

**Chefe da Divisão de Licitações**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 262/2019 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ademar Bórnia, 629, Jardim Europa, CEP 87.113-000, no município de Sarandi, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.266.575/0001-85.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 204/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de equipamentos rodoviários e tratores agrícolas, equipamentos estes pertencentes a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 399.960,00 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 264/2019 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa BER HOTEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 299, Zona 01, CEP 87.200-175, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.218.193/0001-45. FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 053/2018.

OBJETO: Contratação de hotel para hospedagem dos integrantes das atrações em eventos realizados pelo Município.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de março de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**

**Prefeito**

**ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****EXTRATO DA ATA N.º 038/2019 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o

o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial nº 233/2018**, homologado em 25/02/2019.

Valor Homologado: **R\$ 41.995,54** (Quarenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Objeto: **Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o corpo de Bombeiros de Cianorte.**

Empresa: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Nº Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	42809	3	UN	manta absorvente (28 x 33 x 0,4) conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MANTA BRASIL	226,66	679,98
4	1	42811	2	UN	cordão absorvente universal conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MANTA BRASIL	475,30	950,60
5	1	42812	1	UN	pinça para captura de répteis e pequenos mamíferos conforme Anexo IX - Informações Complementares.	BOMBEIROS	800,00	800,00
31	1	42845	15	UN	bocais de silicone para válvula de 2º estágio e snorkel conforme Anexo IX - Informações Complementares.	FUN DIVE	26,00	390,00
32	1	42846	6	UN	pares de luvas de neoprene para mergulho, tamanho xl conforme Anexo IX - Informações Complementares.	FUN DIVE	85,83	514,98
36	1	42850	6	UN	lanterna para avaliação de reflexo pupilar conforme Anexo IX - Informações Complementares.	MD	78,33	469,98
66	1	42942	5	UN	capacete de rafting conforme Anexo IX - Informações Complementares.	HIDROEKO	218,00	1.090,00
81	1	42960	16	UN	nadadeira para salvamento aquático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	EXCEL	197,50	3.160,00
86	1	42968	2	UN	aparelho gps de busca conforme Anexo IX - Informações Complementares.	GARMIN	1.580,00	3.160,00
103	1	42987	1	UN	manequim meio torso basico conforme Anexo IX - Informações Complementares.	SDORF	3.190,00	3.190,00
135	1	42963	2	UN	desfibrilador externo automático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	11.836,00	23.672,00
	2	42964	10	UN	eletrodo para desfibrilador conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	200,00	2.000,00
	3	42965	2	UN	bateria para desfibrilador externo automático conforme Anexo IX - Informações Complementares.	CMOSDRAKE	959,00	1.918,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 41.995,54</b>

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 25 de Fevereiro de 2019.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

para matrícula.

Justifica-se o presente, para formalizar os contatos feitos através de telefones constantes nos cadastros nos dias 01 e 06 de março deste ano.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO/EXCLUSÃO DO NOME DA CRIANÇA NA FILA DE ESPERA. ADEMÁS, A VAGA DISPONIBILIZADA SERÁ OFERTADA PARA O PRÓXIMO CADASTRO QUE TENHA SELECIONADO O CMEI EM QUE A MESMA FICARÁ DISPONÍVEL.

**CIANORTE**

Posição na fila de espera	Protocolo	Nome do Responsável	Abreviatura do nome da criança	D. N.
41	119	Tatiane Buchener	F.A.B.	09/12/2016
44	122	Suzana Inocencio dos Santos	J.M.S.S.	11/05/2016

Cianorte, 07 de Março de 2019.

**Valquiria Charles da Silva**  
Assessoria Educacional de Educação Infantil  
Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil

**Secretaria de Finanças**

**Div. de Fiscalização**

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**  
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Nº 1055 / 2019  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

Nome: OSMAR DE FREITAS CANDELAIRA Nº 99  
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: SOBRE LOJA  
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP: 87200260

**DADOS DO IMÓVEL:**

Endereço: RUA BATAGLIA Nº: 181  
Zona: 58 COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA Quadra: 0002 Data: 0005

**PRAZO E INFRAÇÃO:**

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 06/03/19 EMISSÃO: 28/02/2019

LEANDRO FOLADOR  
AGENTE FISCAL  
28/02/2019

MURIEL S. E.  
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL:  Mudou-se  Terr. s/residência  Não existe Nº  Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/calça

VISTORIA FISCAL: CAPINOU  Sim  Não

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**CONTINUIDADE DO CERTAME**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 149/2018, de 12 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas, concernente ao Edital de Licitação nº 008/2018, modalidade Concorrência Pública para a Outorga de Permissão de Uso, a Título oneroso, de áreas do aeroporto municipal destinados a Hangares Particulares e Parque de Abastecimento Aeronáutico.

Segue abaixo o resultado das propostas:

ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
1	MÁRIO ROBERTO HOHL	5.000,00	CLASSIFICADA
ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
2	MÁRIO ROBERTO HOHL	7.500,00	CLASSIFICADA
ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
3	***	***	DESEERTO
ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
4	JFN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	5.597,63	CLASSIFICADA
ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
5	MC INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	6.700,00	CLASSIFICADA
ITEM	Razão Social/Nome	Valor Mensal (R\$)	Situação
6	GMNA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.800,00	CLASSIFICADA

Desse modo, NOTIFICA-SE os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Março de 2019.

**Leandro Folador**  
Presidente

**Secretaria de Educação**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, CONVOCA a pessoa abaixo nominada, que realizou cadastro de solicitação de vaga em Centro Municipal de Educação Infantil, para comparecer nesta Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, até o dia 11 de março de 2019, para encaminhamento



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 069/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: WILSON JOSE GALBIATI
ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO Nº 1552
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA COLISEU Nº 1421
Z: 80 Q: 20 D: 01 RESIDENCIAL NOVA ITALIA II

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 789/2019, emitida em 13/02/2019, publicado no Diário Eletrônico em 14/02/2019.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 289,89, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 17:03 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Agente Fiscal:
Nome: Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

NOME: Não localizar

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 069/2019
PROPRIETÁRIO: WILSON JOSE GALBIATI
LOCALIZAÇÃO: Z: 80 Q: 20 D: 01



06 03 2019



06 03 2019



06 03 2019

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 070/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: MARIA EDUARDA PIO WASHINGTON MARTINS
ENDEREÇO: RUA MANOEL DA NOBREGA Nº 309
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ELIAS VIVIANI Nº 166
Z: 70 Q: 04 D: 01 RESIDENCIAL VIVIANI

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 786/2019, emitida em 13/02/2019, publicado no Diário Eletrônico em 14/02/2019.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 289,89, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 17:00 Horas.
Cianorte, 06 de 03 de 2019.

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

Autuado ou Representante legal:

Agente Fiscal:
Nome: Wilians Roberto de Lima
Agente Fiscal
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal
Daniela Fernanda de Aguiar
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

NOME: Maria Eduarda Pio

Assinatura do Autuado

TESTEMUNHA:
Agente Fiscal
Matrícula 3755-9
Portaria Nº 484/2007

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 070/2019
PROPRIETÁRIO: MARIA EDUARDA PIO WASHINGTON MARTINS
LOCALIZAÇÃO: Z: 70 Q: 04 D: 01



06 03 2019



06 03 2019

AGENTE FISCAL: Daniela/Wilians em 06/03/2019



SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 072/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA RIO PARANÁ Nº 102
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA ANGELO ZANATTA Nº 968
Z: 79 Q: 11 D: 01R RESIDENCIAL NOVA ITALIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 748/2019, emitida em 11/02/2019, enviado pelos Correios.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 289,89, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 17:00 Horas.
Cianorte 06 de 03 de 2019.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Assinatura do Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Assinatura do Autuado: MUDOU-SE

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Centro Cívico, 100 - CEP 87200-127 - Cianorte - PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 - (44) 3619-6300

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 072/2019
PROPRIETÁRIO: AMILTON GONÇALVES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO: Z: 79 Q: 11 D: 01-R



AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 06/03/2019

SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 074/2019

DADOS DO AUTUADO:

NOME: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPEI
ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO Nº 101
CIDADE: JUSSARA ESTADO: PR

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: RUA GUARATUBA Nº 257
Z: 89 Q: 04 D: 11 RESIDENCIAL ATLANTICO V

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 327/2019, emitida em 23/01/2019, enviado pelos correios.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 289,89, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As 17:00 Horas.
Cianorte 06 de 03 de 2019.
Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Assinatura do Agente Fiscal: Willians Roberto de Lima
Assinatura do Autuado: END. DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 074/2019
PROPRIETÁRIO: PATRICIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPEI
LOCALIZAÇÃO: Z: 89 Q: 04 D: 11



AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 06/03/2019



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 075/2019**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: PATRÍCIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPÍ  
ENDEREÇO: RUA CRISTOVÃO COLOMBO Nº 101  
CIDADE: JUSSARA ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA GUARATUBA Nº 245  
Z: 89 Q: 04 D: 12 RESIDENCIAL ATLANTICO V

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 328/2019, emitida em 23/01/2019, enviado pelos correios.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 17:00 Horas.

Cianorte, 06 de 03 de 2019.

**Agente Fiscal:**

Nome: Willians Roberto de Lima  
Agente Fiscal  
Portaria Nº 083/2012

Assinatura do Agente Fiscal  
Daniela Amanda de Aguiar  
Agente Fiscal

TESTEMUNHA: Marcia 3755-9  
Portaria Nº 484/2007

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**

NOME: \_\_\_\_\_

END. DE OUTRO MUNICÍPIO  
Assinatura do Autuado

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR  
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300  
www.cianorte.pr.gov.br

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 075/2019**  
**PROPRIETÁRIO: PATRÍCIA FIGUEIREDO RODRIGUES IZEPPÍ**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 89 Q: 04 D: 12**



AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 06/03/2019



**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Divisão de Fiscalização

**AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 076/2019**

**DADOS DO AUTUADO:**

NOME: ALEXANDRE MATOS BARRETO  
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS Nº 675  
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR

**DADOS DO IMÓVEL:**

ENDEREÇO: RUA BUZIOS Nº 252  
Z: 66 Q: 12 D: 04 RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº. 872/2019, emitida em 18/02/2019.**

**DO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 289,89**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

**DATA E ASSINATURAS:**

Às 16:00 Horas.

Cianorte, 07 de Março de 2019.

**Agente Fiscal:**

Nome: Cleusa Aparecida Gonçalves  
Agente Fiscal  
Assinatura do Agente Fiscal

**TESTEMUNHA:**

Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.

**Autuado ou Representante legal:**

NOME: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO - SE  
Assinatura do Autuado

**OBSERVAÇÕES:**

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR  
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 076/2019**  
**PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MATOS BARRETO**  
**LOCALIZAÇÃO: Z: 66 Q: 12 D: 04**



AGENTE FISCAL: Daniela/Willians em 06/03/2019





# Órgão Oficial

do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**

E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil